
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.446, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 5.176.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 13 da Lei nº 9.862, de 8 de março de 2023, que dispõe sobre a Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU, crédito especial no valor de R\$ 5.176.000,00 (Cinco Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
331011412212978338 - SEMU	01500000001	449052	5.176.000,00
TOTAL			5.176.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM
EXERCÍCIO

DOE Nº 35.595, DE 01/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.